

# AGENDA

## TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

FEVEREIRO / 2021

D S T Q Q S S

	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

DEPARTAMENTO PESSOAL ONLINE®

Website: [www.departamentopessoalonline.com](http://www.departamentopessoalonline.com)

02/2021	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">05</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>SALÁRIOS:</b> prazo máximo para pagamento dos salários referente à competência 01/2021. Base Legal: Art. 459 da CLT e IN SRT nº 01/89</p> <p><b>FGTS:</b> prazo máximo para recolhimento do FGTS mensal dos empregados através da GRF referente à competência 01/2021. Base Legal: Lei 8.036/90</p> <p><b>CAGED:</b> prazo máximo para entrega do CAGED mensal referente à competência 01/2021. Base Legal: Lei 4.923/65</p> <p><b>GFIP/SEFIP:</b> prazo máximo para transmissão via conectividade social do arquivo NRA.SFP referente à competência 01/2021. Base Legal: Manual da GFIP/SEFIP 8.4</p> <p><b>SIMPLES-DOMÉSTICO:</b> prazo máximo para recolhimento, através do DAE, da contribuição previdenciária, FGTS e IRRF dos segurados domésticos referente à competência 01/2021. Base Legal: Art. 34, Lei Complementar 150/15</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">10</p> <p style="text-align: center;">(QUARTA-FEIRA)</p>	<p><b>CÓPIA DA GPS:</b> prazo máximo para encaminhar cópia da GPS ao sindicato representativo da categoria econômica ou profissional referente à competência 01/2021. Base Legal: Art. 225, inciso V, do Decreto 3.048/99</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">15</p> <p style="text-align: center;">(SEGUNDA-FEIRA)</p>	<p><b>ESOCIAL:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 01/2021. Base Legal: Resolução do CDE nº 02/2016</p> <p><b>EFD-REINF:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 01/2021. Base Legal: Art. 3 da IN da RFB nº 1.701/2017</p> <p><b>DCTFWeb:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão da DCTFWeb mensal referente à competência 01/2021. Base Legal: Artigo nº 5 da IN da RFB nº 1.787/2018</p> <p><b>RELAÇÃO SINDICAL:</b> prazo máximo para entrega da relação de empregados ao sindicato da categoria econômica ou profissional dos trabalhadores que tiveram recolhimento da contribuição sindical referente ao mês de 01/2021. Base Legal: NT SRT/MTe 202/09</p> <p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos referente à competência 01/2021. Base Legal: Art. 30, inciso II, da Lei 8.212/91</p>

02/2021	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>
<p style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">19</p> <p>(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>IRRF:</b> prazo máximo para recolhimento dos fatos geradores do IRRF eferente à competência 01/2021. Base Legal: Lei 11.196/05</p> <p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 01/2021. Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91</p> <p><b>CPRB:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a receita bruta (para aquelas optantes e enquadradas na legislação da desoneração da folha de pagamento) referente à competência 01/2021. Base Legal: Art 9, inciso III, da Lei 12.546/11</p>
<p style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">25</p> <p>(QUINTA-FEIRA)</p>	<p><b>PIS/FOLHA DE PAGAMENTO:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento do PIS incidente sobre a folha de pagamento referente à competência 01/2021 de determinadas empresas listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras ou equiparadas. Base Legal: Art. 18, inciso II, da MP nº 2.158-35/01</p>
<p style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">26</p> <p>(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>DIRF 2021:</b> prazo máximo para efetuar a entrega da declaração do imposto sobre a renda retido na fonte a RFB referente aos trabalhadores que tiveram retenção do IRRF em 2020. Base Legal: IN da SERFB nº 1.990 de 2.020</p> <p><b>COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO IRRF:</b> prazo máximo para entrega do comprovante de rendimentos do IRRF para aqueles trabalhadores que tiveram retenção do IRRF em 2020. Base Legal: Art. 3 da IN RFB 1.215/11</p> <p><b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento facultativo da contribuição sindical dos autônomos e profissionais liberais referente ao ano de 2021. Base Legal: Art. 583 da CLT</p> <p><b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento da contribuição sindical através da GRCSU dos empregados que autorizaram o desconto no mês de 01/2021. Base Legal: Art. 586 da CLT</p>

**Nota<sup>1</sup>:** dia 16/02/2021 (carnaval) e dia 17/02/2021 (quarta-feira de cinzas): somente são feriados se constar em legislação Estadual, do Distrito Federal ou Municipal.

Tabela do INSS (segurado empregado, doméstico e avulso)	
Salário-de-contribuição	Alíquota
Até R\$ 1.100,00	7,5%
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	9%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	12%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	14%

Portaria SEPT nº 477 de 12/01/2021 Vigência: 01/2021 em diante

Tabela do INSS (segurado contribuinte individual e facultativo)	
Salário-de-contribuição	Alíquota (%)
R\$ 1.100,00 (valor mínimo)	11%
De R\$ 1.100,00 até R\$ 6.433,57	20%

Portaria SEPT nº 477 de 12/01/2021 Vigência: 01/2021 em diante

Tabela do salário-família	
Renda bruta mensal	Valor da cota (R\$)
Igual ou inferior a R\$ 1.503,25	R\$ 51,27

Portaria SEPT nº 477 de 12/01/2021 Vigência: 01/2021 em diante

Tabela do IRRF		
Base de cálculo	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
Até R\$ 1.903,98	***	***
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 869,36

Dedução por dependente: R\$ 189,59

MP nº 670 de 10/03/2015 e Lei nº 13.149 de 21/07/2015 Vigência: desde 04/2015

Tabela do IRRF – Participação nos lucros e resultados (PLR)		
Valor do PLR anual	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
De R\$ 0,00 a R\$ 6.677,55	***	***
De R\$ 6.677,56 a R\$ 9.922,28	7,5 %	R\$ 500,82
De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15 %	R\$ 1.244,99
De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5 %	R\$ 2.232,51
Acima de R\$ 16.380,38	27,5 %	R\$ 3.051,53

Anexo III da IN da RFB nº 1.500 de 29/10/2014 Vigência: desde 04/2015

Tabela do salário mínimo federal	
Valor (R\$)	Legislação
R\$ 1.100,00	MP nº 1.021/2020

Vigência: 01/2021 em diante

